



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO;

**PROCESSO LICITATÓRIO 09/2025**

**CREDENCIAMENTO – 02/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2025**

**REGIDO PELA LEI 14.133/2021 ART. 74, IV C/C ART. 78, INCISO I  
TODOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ATOS DA MESA 01/2025 E  
02/2025.**

**Objeto:**

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de instalações e manutenções elétricas para a câmara municipal.

**CREDENCIAMENTO**

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025;**

**Data:** De 07/02/2025 a 31/12/2025;

**Horário:** ENTRE 09:00 E 16:00 HORAS.

**Local:**

Câmara Municipal de Quartel Geral/MG  
Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria – Quartel Geral/MG; CEP 35625-000;

“Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de instalações e manutenções elétricas para a câmara municipal”. O credenciamento (...) é uma espécie de contratação direta, de criação doutrinária, baseada na inexigibilidade de licitação, em que a Administração Pública estabelece o preço do serviço e dispõe-se a contratar todos os interessados que atendam a determinada qualificação, a exemplo da pré-qualificação para a concorrência prevista no art. 114 da Lei de Licitações...” Fonte: Revista do TCE-MG – “A Lei 8666/93 e o TCEMG”, pág. 116 – Cap II – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**

Tayna Mendes Assis;



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2025 – CREDENCIAMENTO N° 02/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 05/2025**

#### I – PREÂMBULO

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG – MG**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ de n° 18.296.699/0001-44, com sede nesta cidade à Rua Hipólito Pinto, 240 – Centro, por intermédio de sua agente de contratação, e, comissão de contratação nomeada na forma da **PORTARIA 01** de 3 de janeiro de 2025 e **PORTARIA 14** de 27 de janeiro de 2025, torna público que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, c/c atos da mesa 01/2025 e 02/2025, segundo as condições estabelecidas no presente **EDITAL**, nos seus anexos e **MINUTA DE CONTRATO**, cujos termos, igualmente, o integram.

#### ABERTURA;

O Credenciamento será realizado de 07/02/2025 a 31/12/2025;

HORA: Entre 09:00 e 16:00 horas.

LOCAL: Sala do Departamento de Licitações no Prédio da Câmara Municipal, à Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria – Quartel Geral/MG; CEP 35625-000.

#### II – DO OBJETO

**2.1** – Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de instalações e manutenções elétricas para a câmara municipal.

**2.2** – Será o adotado o sistema de **CREDENCIAMENTO PARALELO, E NÃO EXCLUDENTE** na forma do inciso I do art. 79 da lei federal 14.133/2021.

#### III – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital objetivando a prestação de serviços de instalações e manutenções elétricas para a câmara municipal, conforme edital, e anexos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

**3.1.1** - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

**3.2** - As empresas que desejarem participar deste **CRENCIAMENTO** deverão no prazo estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Presidente da CPL o envelope lacrado, contendo a "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, E TRABALHISTA**". Contendo na parte externa o nome da agente de contratação, nome da Empresa, nome e número da modalidade. Passado o prazo de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.3** - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Quartel Geral (MG).

#### **IV - ENTREGA DO ENVELOPE**

##### **4.1 - DA "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, E TRABALHISTA".**

**4.1.1** - O envelope "Documentação de habilitação" deverá ser entregue ao Presidente da CPL, no endereço especificado neste Edital, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira;

**DIA:** 07/02/2025 a 31/12/2025;

**HORA :** Entre 07:00 e 16:00 horas.

**LOCAL:** Sala do Departamento de Licitações no Prédio da Câmara Municipal, à Praça São Vicente, 22 B - B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG; CEP 35625-000

**4.1.2** - O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

##### **4.1.2.1 - ENVELOPE I- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**

Envelope - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **TAYNA MENDES ASSIS;**

NOME DA EMPRESA

CRENCIAMENTO N.º 02/2025



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quarteiro Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2025

Endereço

Completo:

Fone/Fax: \_\_\_\_\_

### 4.1.2.1.1 - ENVELOPE II- PROPOSTA, CONFORME ANEXO V;

Envelope - "PROPOSTA DE PREÇOS"

A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **TAYNA MENDES ASSIS;**

NOME DA EMPRESA

CREDENCIAMENTO N.º 02/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2025

Endereço

Completo:

Fone/Fax: \_\_\_\_\_

**4.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG - MG, não se responsabilizará por envelopes de "Documentação de habilitação" que não sejam entregues ao Presidente da CPL designado.**

### V - DA APRESENTAÇÃO

**5.1.** Os interessados deverão apresentar, nos horários estabelecidos no Capítulo IV, um envelope fechado contendo a documentação exigida, e proposta comercial, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar dizeres conforme subitem 4.1.2.1.

**5.2.** Os envelopes serão recebidos no período indicado no item 4.1.1, de tantos quantos interessados aparecerem, sendo a contratação realizada, conforme disposições deste edital.

### VI - DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

**6.1.1.** No envelope de habilitação deverá conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1.

**6.1.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo agente de contratação (a) ou comissão de contratação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

6.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente **CRENCIAMENTO**:

6.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ), conforme o caso;

6.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

**6.14** Declaração concordando com os valores estabelecidos nas tabelas de serviços, assinada pelo responsável da empresa, (ANEXO II);

### **VII - DA HABILITAÇÃO SOCIAL;**

**7.1** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (ANEXO III).

### **VIII - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA;**

**8.1** certidão de falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor com validade de 90, (noventa) dias;

#### **8.1.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**

**8.1.3** Comprovação profissional através de certificado/diploma de curso técnico ou de qualificação profissional, com carga horária mínima de 300 horas, em Eletrotécnica, Eletricista Predial ou Industrial.

### **IX - DA SESSÃO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA;**

**9.1.** Diante do julgamento da habilitação e proposta, o resultado do credenciamento dos participantes será feita à medida que os envelopes forem sendo recebidos.

**9.2.** Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

**9.3.** Será inabilitado o participante que não atender as exigências deste edital referente a habilitação fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico financeira e qualificação técnica.

### **X - CREDENCIAMENTO**

**10.1.** Serão credenciadas todos prestadores de serviço que comprovarem a habilitação exigida neste edital até o período indicado no preâmbulo para: prestação de serviços de instalações e manutenções elétricas para a câmara municipal.

### **XI - CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

#### **11.1. CLASSIFICAÇÃO**

**11.1.1.** Os credenciados serão convocados no prazo de 05, (cinco) dias, e assinarão o respectivo Contrato administrativo sendo que os serviços serão executados a partir da ordem de serviço/execução, conforme demanda das Secretarias Municipais de Quartel Geral/MG.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

---

### **11.2 - FORMALIZAÇÃO**

O credenciamento será formalizado mediante o sistema de registro de preços, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital na forma aberta com validade de um 01, (um) ano.

### **XII - PUBLICAÇÃO**

**12.1.** O resultado do credenciamento, bem como extrato contratual serão publicados no site da câmara municipal, no Quadro de Avisos, no prazo contido na **LEI FEDERAL 14.133/2021**.

### **XIII - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Serão colocadas à disposição dos usuários o serviço contido neste credenciamento para atendimento às demandas de todas as unidades solicitantes.

**13.2.** A câmara convocará os credenciados para assinatura do contrato, por meio de instrumento de convocação publicado no quadro de avisos, e notificação via correio com aviso de recebimento caso haja necessidade, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope ou ainda, através de meio eletrônico (e-mail);

**13.3.** Para assinatura do contrato será realizada a convocação dos licitantes credenciados no prazo especificado no art. 95 da lei federal 14.133/2021;

**13.4.** O credenciamento do contratado (a) não obriga a Câmara Municipal de Quartel Geral-MG a realizar todas os serviços contidos no respectivo credenciamento cujo quantitativo foi definido de forma estimativa em atendimento as demandas do requisitante.

**13.5** A realização dos serviços se dará dentro dos termos estabelecido neste edital e de acordo com a demanda através de requisição das secretarias solicitantes.

**13.6** O Contrato firmado deverá ter vigência a partir de sua assinatura possuindo validade até 31 de dezembro de 2025, o qual poderá prorrogado em até 05, (cinco) anos mediante Termo aditivo por se tratar de natureza continuada a rigor do que dispõe o art. 105, I da lei federal 14.133/2021;

### **XIV - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** Os serviços contidos no presente credenciamento estão especificadas nos quantitativos, e preços de acordo com a tabela estabelecida no ANEXO I.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quarteiro Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

**14.2.** A estimativa do credenciamento em questão é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**14.2.1** O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados no (Anexo I) tendo em conta o número de serviços efetivamente realizados, e devidamente autorizados pelo requisitante, mediante apresentação do documento fiscal ou equivalente, emitido pelo credenciado.

**14.3.1.** É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, a utilização de pessoal, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao contratante.

**14.4** Não é de responsabilidade da Administração os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do presente credenciamento.

**14.5** A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstas no presente exercício na rubrica nº 01.01.01.01.272.0049.2075.33903900.

### **XV – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**15.** Os preços contratados poderão ser alterados na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021 para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

### **XVI – DAS SANÇÕES:**

**16.1** Comete infração administrativa o credenciado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**16.2** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**16.3** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**16.4** Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**16.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**16.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

**16.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**16.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

**16.9** Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**16.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**16.11** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do credenciamento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**16.12** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**16.13** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.14** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

1.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.14.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.14.2 A natureza e a gravidade da infração cometida;



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

16.14.3 As peculiaridades do caso concreto;

16.14.4 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.14.5 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.14.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.15** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.16** A aplicação das sanções previstas neste credenciamento, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.17** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**16.18** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**16.19** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**16.20** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**16.21** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;**



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

**17.1.** A participação no presente processo de credenciamento implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

**17.2.** A Câmara Municipal de Quartel Geral/MG reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este **CRENCIAMENTO;**

**17.3.** Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta ao Setor de Licitações através do e-mail: [camaraquartelgeral@outlook.com](mailto:camaraquartelgeral@outlook.com) ou através do telefone, (37) (31) 99957-0034.

**17.4.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**17.5.** A **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO** ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.6.** Dos atos deste credenciamento cabem: I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; b) julgamento das propostas) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; d) anulação ou revogação da licitação; e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração; II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Quartel Geral, 4/2/2025.

**EDMUNDO CAETANO DE FARIA**

**Presidente da Câmara Municipal de Quartel Geral - MG**

**ANEXO - I**

**TABELA DE SERVIÇOS, E DOS PREÇOS FIXADOS NO CRENCIAMENTO;**



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

--

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	PREÇO FIXADO
Prestação de serviços de instalações e manutenções elétricas.	Hora	400	R\$ 25,00

Este chamamento público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de instalações e manutenções elétricas para a câmara municipal, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Projeto Básico e demais anexos do Edital.

O instrumento contratual terá validade até 31 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado.

O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.

A participação neste credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

**DA FISCALIZAÇÃO** - A Câmara Municipal reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo o mesmo ser descredenciado, em caso de prestação dos serviços deficientes, que será verificada em processo administrativo específico, garantido o contraditório e da ampla defesa;

Quartel Geral, 4/2/2025.

**EDMUNDO CAETANO DE FARIA**

**Presidente da Câmara Municipal de Quartel Geral - MG**

**ANEXO II**



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41  
Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG  
CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442  
Email: camaraquartelgeral@outlook.com

### DECLARAÇÃO QUE CONCORDA E CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS SOLICITADOS NESTE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG  
A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

Referência: CREDENCIAMENTO 02/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2025

Prezado(a) Senhor (a),

O **FORNECEDOR** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF  
- \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ N°  
\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP.:  
\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_, em  
atendimento ao disposto no **EDITAL DO CREDENCIAMENTO 02/2025**,  
que tem como escopo, o credenciamento de pessoas jurídicas  
para prestação de serviços de instalações e manutenções  
elétricas para a câmara municipal, edital, e anexos, vem  
perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que concorda e cumpre  
plenamente os requisitos solicitados neste edital.

Atenciosamente.

**Assinatura do Responsável**  
**CARIMBO DE CNPJ**

**ANEXO III**



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG – MG**  
**A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO;**

Referência: Inexigibilidade de licitação 05/2025

Prezado Senhor,

O **FORNECEDOR** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Inexigibilidade de Licitação n°: 05/2025, e no inciso V do art. 62 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

*Atenciosamente,*

**NOME DA EMPRESA**  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**  
**CARIMBO DE CNPJ**

**ANEXO IV**



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

### MINUTA DE CONTRATO;

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL – MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

#### CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

##### 1.1 – DA CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG**, inscrita no CNPJ sob nº 04.239.636/0001-41, com sua sede na Praça São Vicente, 22B, centro em Quartel Geral/MG – CEP – 35.625.000, através de seu presidente **EDMUNDO CAETANO DE FARIA**, brasileiro, casado, vereador em exercício, filho de José Caetano de Faria e Maria Conceição da Silva, inscrito no CPF de nº XXX.739.XXX-XX, portador da Carteira de identidade de nº M-6.039, residente e domiciliado na Rua José Lourenço, 686, Centro em Quartel Geral/MG, 35.625.000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

##### 1.2 – DA CONTRATADA

O **FORNECEDOR** \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_ – MG, inscrita no CNPJ sob o N. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ ou o prestador de serviços, portador do CPF de nº. \_\_\_\_\_.

##### 1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório N° 09/2025 – Inexigibilidade N° 05/2025, regido pela Lei Federais nº 14.133/2022, e, c/c atos da mesa 01/2025 e 02/2025.

#### SEGUNDA – DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de instalações e manutenções elétricas para a câmara municipal.

#### TERCEIRA – DO PRAZO



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

O contrato firmado deverá ter vigência até o dia 31/12/2025 a partir de sua assinatura, o qual poderá prorrogado em até 05, (cinco) anos mediante **TERMO ADITIVO** por se tratar de natureza continuada a rigor do que dispõe o art. 105, I da lei federal 14.133/2021.

**QUARTA - DO PREÇO** - A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (a) o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), consistente na prestação de serviços no quantitativo, e preço contido no ANEXO I do edital de credenciamento.

### **QUINTA - DO ATENDIMENTO**

Fica fazendo parte deste contrato, **O TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO VI) DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**

**SEXTA** - O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 115, e ss. da Lei 14.133/2021.

**SÉTIMA** - Constitui obrigação da CONTRATANTE além das constantes na lei federal 14.133/2021, todas as obrigações contidas no termo de referência, **(ANEXO VI) DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**

**OITAVA** - São conferidos ao CONTRATADO os direitos previstos na Lei n.º 14.133/2021, e alterações, além daquelas previstas no **ANEXO VI DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**

**NONA** - Constitui obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos arts. 134, e 135 da lei federal 14.133/2021 serão, formalizadas previamente por **TERMO ADITIVO**, que passará a integrar este contrato quando ocorrer variações nos preços credenciados.

### **DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

11.1 Comete infração administrativa o credenciado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.6.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.6.2 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.6.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

11.6.4 Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.6.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.6.5.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do credenciamento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.6.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.6.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.7 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

(1) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

(3) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quarteiro Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

(1) Na aplicação das sanções serão considerados:

(1) Natureza e a gravidade da infração cometida;

(2) As peculiaridades do caso concreto;

(3) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(4) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

(5) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(2) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

(3) A aplicação das sanções previstas neste credenciamento, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

(4) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

(5) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo que sejam necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

(6) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

(7) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

(8) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999;

### **DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO;**

O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato e da lei n.º 8.666/93, notadamente no art. 155, e ss. da lei federal 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

### **DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstas no presente exercício na rubrica n°. 01.01.01.01.272.0049.2075.33903900.

**DÉCIMA QUARTA** - A contratação firmada no presente credenciamento não gera qualquer tipo vínculo empregatício junto à CONTRATANTE.

### **DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - O (a) CONTRATADO (a) deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos aí encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

**Parágrafo Segundo** - Os encargos sociais como Imposto de Renda, ISSQN, acaso devidos, serão contados no pagamento e correrão por conta do CONTRATADO; as contribuições ao INSS e outros encargos sociais acaso devidos serão por conta do (a) CONTRATADO (a), ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade sobre estas contribuições.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

**Parágrafo Terceiro** – As demais obrigações do credenciado estão previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO VI)** do edital de Credenciamento.

### **DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Dores do Indaiá – MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

Quartel Geral- MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**EDMUNDO CAETANO DE FARIA**

**Presidente da Câmara Municipal de Quartel Geral – MG**



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

### ANEXO V

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;

PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 09/2025

INEXIGIBILIDADE DE N° 05/2025

VALIDADE DA PROPOSTA: 60, (SESSENTA) DIAS

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR
Prestação de serviços de instalações e manutenções elétricas.	Hora	400	R\$

Validade da Proposta: 60 dias

Atenciosamente.

**NOME DA EMPRESA**

Assinatura do Responsável

**CARIMBO DE CNPJ/CPF**



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

### ANEXO VI

#### TERMO DE REFERÊNCIA

1 **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de instalações e manutenções elétricas para a câmara municipal.

2 **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, IV, art. 78, inciso I todos da lei federal 14.133/2021 c/c c/c atos da mesa 01/2025 e 02/2025;

3 **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de instalações e manutenções elétricas para a câmara municipal. A presente contratação se mostra necessária tendo em vista a necessidade de manutenção das instalações elétricas da Câmara Municipal. Desta forma, através deste Credenciamento pretende, para reduzir custos, realizar esses serviços por administração direta e para isso se faz necessário a contratação do profissional descrito acima. A MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, figura atividade-meio que necessita, cada vez mais, de atenção pela administração na forma de contratação, buscando a qualificação na mão de obra, de modo a prevenir reformas desnecessárias decorrentes de uma má manutenção. Como a Câmara Municipal de Quartel Geral-MG não dispõe em seu quadro, de um número adequado de servidores profissionais com expertise adequada e em quantidade suficiente para realização da manutenção predial preventiva e corretiva, a opção pelo credenciamento fundamenta-se na possibilidade de a câmara municipal credenciar o maior número possível de prestadores de serviços que atendam às exigências mínimas contidas no edital de chamamento. Pretende-se ainda, através do credenciamento, dar cumprimento à lei das microempresas e empresas de pequeno porte, fomentar a economia local e ampliar a gama de prestadores de serviços, de modo a se prestigiar a economicidade e eficiência. Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá atender as necessidades da Câmara municipal, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quarteiro Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, e a contratação recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

**4 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** Prestação de serviços de instalações e manutenções elétricas para a câmara municipal

**5 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:** A empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção das instalações já existentes, bem como realizar novas instalações e montagens elétricas, compreendendo o que segue:

- I) Sistemas de iluminação (lâmpadas, holofotes, cabos, reatores, quadros com disjuntores, calhas, interruptores, tomadas, iluminação de emergência, etc);
- II) Entradas de Força (monofásica, bifásica e trifásica);
- III) Alimentação de condicionadores de ar, ventiladores, computadores, aquecedores e chuveiros elétricos; IV) Passagem de Cabos para telefonia e lógica em eletrodutos, calhas ou aéreo;

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O credenciado deverá comparecer no Anexo e/ou sede da Câmara Municipal, visando à realização do serviço informado pela Gerência de Administração, em até 02 dias úteis, impreterivelmente.

Todas as ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada e deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

No caso de serviços que não possam ser executados em escadas e que efetivamente necessitem de ANDAIMES, ficará a cargo da Câmara Municipal o fornecimento destes para a empresa contratada.

Os materiais elétricos necessários para a realização dos serviços serão fornecidos pela CÂMARA MUNICIPAL.

O acompanhamento dos serviços pela Contratante não caracterizará de maneira alguma a direção técnica dos serviços executados.

A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato, nos quais forem verificadas



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências ou conclusão dos reparos a realizar.

No preço ofertado estará incluso todos os custos com ferramentas, máquinas, mão de obra especializada, uniformes, equipamentos de segurança (EPI's), transporte, alimentação, impostos e demais valores inerentes à prestação do serviço.

Cabe ao eletricitista da Contratada a especificação completa dos materiais a serem adquiridos para cada manutenção/installação, a fim de possibilitar à Gerência de Administração a devida cotação e aquisição destes.

**6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/CRENCIADO:** a) realizar os serviços contidos neste credenciamento em horário, e, data a ser agendada pelo **SOLICITANTE**; b) O credenciado deverá obedecer ao horário estabelecido para o atendimento, tanto de início como de término do mesmo, em função de termos com isso a otimização do tempo de trabalho na realização dos serviços solicitados; e) o credenciado deverá se comprometer a seguir os protocolos estabelecidos pela Administração bem como todos os fluxos e rotinas já existentes, ou aqueles que porventura venham a ser criados para padronização e otimização dos serviços.

**7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** a) Acompanhar, fiscalizar o credenciado, através do servidor responsável pelo recebimento; b) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas; c) Suspender a realização de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas e/ou propostas vencedoras;

**8 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** a) Administração, através do responsável, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas; b) A fiscalização pelo fiscal de contrato não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a regular execução do objeto do contrato; c) A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato responsável.



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

9 **VALIDADE DA PROPOSTA:** O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

10 **DO PAGAMENTO:** O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados na tabela de serviços, e, valores, **(ANEXO I)**, e devidamente autorizadas pelas SECRETARIA MUNICIPAL mediante apresentação do documento fiscal ou equivalente, emitido pelo credenciado.

11 **DO VALOR ESTIMADO:** Valor total estimado para este credenciamento é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

12 **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstas no presente exercício na rubrica n° 01.01.01.01.272.0049.2075.33903900.

Quartel Geral, 4/4/2025.

**TAYNA MENDES ASSIS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

### ANEXO VII

#### PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

#### **PEDIDO DE CREDENCIAMENTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ASSUNTO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de instalações e manutenções elétricas para a câmara municipal.

**FORNECEDOR** (Nome) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica devidamente constituída nos termos da legislação em vigor, residente na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, vem manifestar seu interesse em credenciar-se perante a Câmara Municipal de Quartel Geral, para prestar serviços de instalações e manutenções elétricas para a câmara municipal, mediante requisição/autorização. Declara ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento n° 02/2025, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato a ser celebrado. Declaro, ainda, que possuo profissional adequado ao exigido para a prestação dos serviços objeto da contratação, e que os mesmos obedecem fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

NOME DO CREDENCIADO: \_\_\_\_\_